



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Lei N° 246/2007.

“Dispõe sobre reajuste nos vencimentos/salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

O Chefe do Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, propôs, a Câmara aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste no vencimento/salário dos servidores públicos municipais, a partir de 1º de abril do corrente ano, no percentual de 8,6%.

§ 1º - O reajuste de que trata o *caput* deste artigo é extensivo aos contratados por prazo determinado.

§ 2º - O percentual descrito no *caput* deste artigo será aplicado sobre o vencimento/salário pago no mês de março de 2007.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2007.

São José da Barra/MG, 16 de maio de 2007.


José Donizete Vilela
Prefeito Municipal

